



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

ATA DA CNR Nº 3 / 2021 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: 23520.010997/2021-75

Barreiras-BA, 25 de Outubro de 2021

Ata da 6ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos.

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e sete minutos, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma “Google Hangouts Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Normas e Recursos sob a presidência do Vice-Reitor, Professor **Antonio Oliveira de Souza**, contando com a participação do Vice-Presidente da Câmara, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, **Clayton da Silva Barcelos**, dos Diretores dos Centros: **Bruno Motta Oliveira** (CMLEM) e **Tony Silva Almeida** (CMBJL); dos Vice-Diretores representando as Direções dos Centros: **André Bomfim dos Santos** (CMSMV) e **Maria Lidiany Tributino de Sousa** (CCBS); do Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Levi José Rodrigues**; e da participante Convidada: Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino, **Anatália Dejene Silva de Oliveira**; para tratarem da seguinte pauta: **1) Informes; 2) Apresentação sobre as Competências e Funcionamento da Câmara; 3) Apreciação das Atas da Câmara: Ata da 4ª Reunião Ordinária de 19 de novembro de 2020 - CNR, Ata da 5ª Reunião Ordinária de 17 de dezembro de 2020 - CNR; 4) Composição de Comissão para Revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, em atendimento ao Decreto 10.139/2019; 5) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino, do Centro das Humanidades, Processo 23520.009852/2020-41, Relator: Conselheiro Clayton da Silva Barcelos.** Havendo *quórum*, o **Senhor Presidente, Antonio Oliveira de Souza**, cumprimentou a todos os conselheiros e convidada presentes e deu início à 6ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Fez uma breve exposição sobre as rotinas da Câmara e alertou que, além das câmaras não estarem com sua capacidade máxima era importante que os conselheiros observassem a obrigatoriedade de participação nas reuniões, conforme estabelecido no Regimento Geral da UFOB, para que possam qualificar os debates, e que as ausências devem ser justificadas para a Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS que fará os devidos registros, e que os suplentes poderão participar quando da impossibilidade do titular. Explicou que, havendo necessidade e urgência, poderão existir atos “*ad referendum*” que serão apreciados na primeira reunião ordinária subsequente. Que o relator poderá solicitar diligência ao demandante para esclarecimentos de processos. Passou ao primeiro ponto de pauta. **1) Informes.** O **Presidente** registrou os mandatos encerrados: em 10/05/21, da conselheira Aurizangela Oliveira de Souza, Representante Docente do CMLEM; em 15/05/21, do conselheiro Elias Isler, Representante Docente do CCET; e em 17/05/21, do conselheiro Makson Araujo Nunes, Representante dos TAE. Fez também os registros dos mandatos dos novos conselheiros eleitos: em 18/05/21, dos conselheiros Jarine Barboza Rocha Mensch e Levi José Rodrigues, Representantes dos TAE. Informou que estará presidindo a CNR durante o exercício de 2021, juntamente com o Vice-Presidente, Clayton da Silva Barcelos, e que darão ciência dos assuntos a serem tratados no âmbito da Câmara com antecedência para as discussões junto à comunidade. Consultou aos demais conselheiros se havia informes. Não havendo, deu início ao segundo ponto de pauta. **2) Apresentação sobre as Competências e Funcionamento da Câmara.** O **Presidente Antonio Oliveira** esclareceu que, por muitos estarem participando pela primeira vez em uma reunião das câmaras, preparou uma apresentação para tornar mais claras as rotinas e atribuições da Câmara e dos conselheiros. O Presidente relacionou os nomes dos integrantes da CNR e apresentou os seguintes pontos:

Calendário de Reuniões; Fluxo de pautas; Competências da Câmara e Atribuições dos Conselheiros. Informou que quaisquer dúvidas poderão ser tiradas a qualquer momento tanto com a Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, Gleicianne Dourado Costa, ou junto à presidência. Consultou a todos se havia alguma dúvida. Não havendo, passou ao terceiro ponto de pauta. **3) Apreciação das Atas da Câmara: Ata da 4ª Reunião Ordinária de 19 de novembro de 2020 - CNR e Ata da 5ª Reunião Ordinária de 17 de dezembro de 2020 - CNR.** Esclareceu que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já haviam sido inseridas às Atas e consultou se havia mais algum questionamento e/ou contribuição. Não havendo mais contribuições, **o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação a Ata da 4ª Reunião Ordinária de 19 de novembro de 2020 - CNR e a Ata da 5ª Reunião Ordinária de 17 de dezembro de 2020 - CNR, que foram aprovadas por unanimidade.** Dando continuidade à reunião, o Presidente da Câmara passou ao quarto ponto de pauta. **4) Composição de Comissão para Revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, em atendimento ao Decreto 10.139/2019.** O Presidente explicou que o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, entrou em vigência em 03/02/2020, trazendo inovações e estabelecendo quatro espécies de atos normativos que podem ser emitidos pelas instituições. Fez breve explanação de como seriam estruturados e os assuntos a serem tratado por cada ato trazido pelo decreto: Instrução Normativa, Portaria Normativa, Portaria de Pessoal e Resolução. Relatou que a UFOB designou Grupo de Trabalho para realizar a análise dos atos normativos emitidos pela Instituição indicando a revogação, revisão e consolidação destes. Que, a partir das indicações realizadas pelo Grupo de Trabalho, será instituída comissão para realizar a análise e consolidação dos atos de responsabilidade da CNR. Em seguida, o Presidente franqueou a palavra para manifestação dos conselheiros e solicitou voluntários para composição a comissão. O conselheiro Bruno Motta justificou que não poderia participar da comissão em razão de já estar compondo outra comissão, mas se colocou à disposição contribuir. **Os conselheiros Tony Almeida e Levi Rodrigues se disponibilizaram a participar da comissão.** O Presidente agradeceu aos conselheiros pela disponibilização e informou que seria emitida a portaria de designação e encaminhados os documentos para início do trabalho. Na sequência, o **Presidente Antonio Oliveira** passou a palavra ao Relator para dar início ao quinto ponto de pauta. **5) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino, do Centro das Humanidades, Processo 23520.009852/2020-41, Relator: Conselheiro Clayton da Silva Barcelos.** O conselheiro Relator, **Clayton Barcelos**, cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, o Relator discorreu sobre os contados mantidos com a Direção do Centro e a Coordenação do Curso para esclarecimentos e ajustes à proposta. Após as considerações apresentadas o Relator recomendou fazer as seguintes alterações no texto da Proposta do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino - PPGE, a saber: a) Alterar a redação do art. 5º, passando a tratar da natureza e composição do Colegiado do PPGE de maneira mais sucinta e objetiva. Proposta de redação (em destaque as indicações de alterações): Art. 5º - O Programa de Pós-Graduação em Ensino é de natureza acadêmica, com sede administrativa no Centro das Humanidades - CEHU, Campus Reitor Edgard Santos da UFOB. Parágrafo único. No âmbito do Centro das Humanidades, o PPGE terá órgão Colegiado, gozando de autonomia didático-pedagógica quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com a legislação vigente; b) Alterar a redação do art. 6º, I, b, para harmonizá-lo com o quanto disposto no art. 47, § 2º, I, b do Regimento Geral da UFOB. Proposta de redação: b) máximo de 40% (quarenta por cento) das demais Unidades Universitárias que ofereçam componente curricular ao PPGE; c) Alterar a redação do art. 6º § 3º, para harmonizá-lo com o quanto disposto no art. 47 do Regimento Geral da UFOB, que permite uma recondução. Proposta de redação: § 3º. O representante do corpo discente terá mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução; d) Suprimir a redação do inciso IV do art. 6º, considerando que as inclusões realizadas definem de forma confusa como se dará a composição do respectivo Colegiado, passando o inciso V a inciso IV, conforme adiante (em destaque as indicações de alterações): IV - O processo de escolha dos membros do Colegiado será definido por chamada pública, aprovada pelo Conselho Diretor do Centro das Humanidades com ampla publicização; e) Alterar a redação do § 2º do art. 8º. Proposta de redação (em destaque as indicações de

acréscimos/alterações): § 2º. Para que se obtenha quórum nas reuniões do Colegiado, será necessária a maioria simples de seus membros, como estabelecido na legislação vigente; f) Alterar a redação do *caput* do Art. 10, para acompanhar o quanto disposto no art. 28 do Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia (redação dada pela Resolução 01/2019 do Consuni), passando a ser escrito da seguinte forma (em destaque as indicações de acréscimos/alterações): Art. 10. A eleição para o coordenador e o vice-coordenador do PPGE deverá ser iniciada pelo Coordenador em exercício, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de seu mandato, devendo o resultado final ser homologado dentro deste prazo; g) Alterar a redação do §1º do Art. 10, para acompanhar o quanto disposto no art. 28 do Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia (redação dada pela Resolução 01/2019 do Consuni), passando a vigorar com a seguinte redação: § 1º A escolha dos representantes se processará por eleição direta por seus pares; h) Alterar a redação do §2º do Art. 10, passando a vigorar com a seguinte redação: § 2º Terão direito a voto os membros do Colegiado; i) Alterar a redação do §3º do Art. 10, para acompanhar o quanto disposto no art. 28 do Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia (redação dada pela Resolução 01/2019 do Consuni), passando a vigorar com a seguinte redação: § 3º. São considerados(as) elegíveis para coordenador(a) e o vice-coordenador(a) do PPGE os(as) docentes do quadro efetivo da UFOB membros do Colegiado, credenciados(as) na condição de permanente; j) Suprimir a redação do §6º do Art. 10, justificada por não haver previsão de membro substituto eventual para órgão colegiado: ~~§ 6º. O Colegiado elegerá, entre seus(suas) membros(as), um(a) substituto(a) eventual para o PPGE, para eventuais ausências do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-coordenador(a);~~ k) Alterar a redação do art. 24, passando a constar: Art. 24. Até o final do décimo segundo mês, contados a partir da data da matrícula, o(a) estudante apresentará ao Coordenador do Programa a comprovação de Proficiência em Língua Estrangeira; l) Dividir e alterar a redação do art. 50 em dois dispositivos distintos, sendo abordados, separadamente, os aspectos relacionados ao exame de qualificação da dissertação e à apresentação da dissertação. Seguindo a previsão do Regulamento de Pós-Graduação (arts. 47 a 50), indica-se como redação do art. 50: Art. 50. O Exame de Qualificação da dissertação é uma atividade obrigatória para todos(as) os estudantes de Mestrado. § 1º O exame de qualificação da dissertação será apresentado em sessão restrita à uma comissão examinadora para emissão de parecer, constituída em conformidade com o artigo 51 deste regulamento. § 2º Em casos excepcionais, o exame de qualificação da dissertação poderá ser realizado por dois(duas) docentes do PPGE, além do(a) orientador(a). § 3º O exame de qualificação da dissertação será realizado mediante solicitação formal do(a) orientador(a) à Coordenação do curso e ocorrerá até o 18º (décimo oitavo) mês do curso, contados a partir da data da matrícula. § 4º. Será aprovado(a) no exame de qualificação da dissertação o(a) estudante que obtiver recomendação favorável da maioria dos membros da Comissão Examinadora. § 5º. A apresentação do(a) estudante no exame de qualificação da dissertação será registrada em ata e assinada pelo (a) orientador(a) e os(as) membros(as) da comissão avaliadora. §6º O estudante que for reprovado no exame de qualificação da dissertação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, obedecido ao disposto no § 3º. §7º O resultado do exame de qualificação da dissertação deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação; m) Incluir novo dispositivo, derivado da divisão do art. 50, tratando da apresentação da dissertação. Considerando a pertinência temática, sugere-se que o artigo seja em sequência ao anterior (numerado, portanto, como art. 51). Sugestão de texto: Art. 51. A apresentação da dissertação como Trabalho de Conclusão de Curso somente será realizada após o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste regulamento. Parágrafo único. A dissertação constitui-se resultado de trabalho individual de pesquisa na área de concentração do Mestrado em Ensino, com objeto de estudo vinculado a uma de suas linhas de investigação; n) Deve constar no Regulamento do PPGE os critérios para a concessão de bolsas de estudos aos estudantes; o) Renumerar os artigos seguintes (51 a 63, que passarão a ser numerados de 52 a 64), considerando a sugestão do item f. Diante das considerações apresentadas, o Relator recomendou a aprovação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino - PPGE, do Centro de Humanidades - CEHU da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB. O **Senhor Presidente** parabenizou ao Relator pelo excelente parecer e passou a palavra à Coordenadora do Programa, Profª Anátalia Dejene Silva de Oliveira para suas considerações. A coordenadora **Anátalia Oliveira** cumprimentou a todos e agradeceu à relatoria pela análise cuidadosa, que enriquece o olhar sobre o documento e o

programa. Fez algumas observações quanto às recomendações do parecer do Relator: “letra c” informou que o colegiado estabeleceu um ano para permitir a possibilidade de a turma ter ao menos a movimentação de dois representantes no período, e consultou se poderia ser mantido. Em resposta, o **Relator Clayton Barcelos** explicou que o Regimento Geral da UFOB - RGU estabelece a recondução, e que se o regulamento do curso não permitir pode vir a trazer o questionamento do programa pelo próprio estudante. O **Presidente** lembrou que é permitida a recondução, mas como não é obrigatória, vale à pena conscientizar o corpo acadêmico da importância da rotatividade. Tratando da “letra f” do parecer, a Prof^a **Anatália Oliveira** manifestou entendimento de que os marcos regulatórios da UFOB não trazem indicação direta de obrigatoriedade de que só o quadro permanente seja elegível. Consultou, no caso de férias concomitantes do coordenador e o vice-coordenador, quem responderia pela função. O **Relator Clayton Barcelos** esclareceu que essa atribuição caberia ao Diretor do Centro, e que não é possível a criação outras figuras não definidas na norma superior. Com a palavra, a **Coordenadora Anatália Oliveira**, em menção à “letra n” do parecer, observou que o programa ainda está em processo de definição das políticas para apoiar a construção de bolsas para mestrado e doutorado. Que algumas são por mérito e outras por vulnerabilidade socioeconômica, e que não existem documentos que estabeleçam critérios para a Universidade se apoiar para definição dos critérios de bolsas. Enfatizou que, atendendo aos critérios do edital, o único critério que consideraram poder somar ao da UFOB e das agências de fomento seria o “mérito”. Entendeu ser melhor deixar sem critérios específicos que podem vir a ser empecilhos de participação de outros critérios em agências de fomento. Em complementação, registrou que o Regulamento de Ensino de Pós-Graduação não estabelece a quantidade de critérios que o programa precisa estabelecer, tendo sido estabelecido um que se somará aos que virão das agências de fomento, e que, por ainda se tratar da primeira turma, é preciso construir dados para estudar a realidade desses estudantes para, a partir destes, elaborar outros critérios. Em resposta, o **Relator** informou que entendeu a preocupação de não deixar a proposta com critérios excludentes, mas que sentiu falta de alguns critérios que precisam ser definidos antes e não depois da aprovação do regulamento. Em seguida, o **Presidente da sessão** franqueou a palavra aos conselheiros. Com a palavra, o conselheiro **Levi Rodrigues** considerou confusa a redação do §2º do Art. 9º da proposta e sugeriu a inserção de termo prevendo reeleição. Os conselheiros **Antonio Oliveira, Clayton Barcelos e Levi Rodrigues**, e a convidada **Anatália Oliveira** discutiram e fizeram apontamentos quanto à questão, também mencionando outros artigos da proposta, e chegaram ao entendimento de que o parágrafo atendia ao proposto. Tratando da concessão de bolsas, o conselheiro **Levi Rodrigues** consultou se quando no documento traz que as bolsas serão concedidas por “mérito” já se considera a divisão dos estudantes que entraram por quotas e dos que não entraram por quotas, existindo uma reserva de quantidades para cada categoria, ou se o mérito considera uma classificação geral. Em esclarecimento ao questionamento, a convidada **Anatália Oliveira** julgou pertinente a reocupação do Conselheiro e explicou que no programa 50% (cinquenta por cento) das vagas são para as ações afirmativas, e que não considera apenas o mérito acadêmico dissociado das questões socioeconômicas. Por esse motivo não amarram os critérios, e que eram importantes essas considerações para a classificação para o recebimento das bolsas. Com a palavra, o conselheiro **Bruno Motta** parabenizou o conselheiro Clayton Barcelos pelo parecer e pela preocupação em harmonizar os documentos aos marcos regulatórios, e parabenizou à Coordenadora do Programa, Anatália Oliveira pela proposta tão importante para o ensino da região. Registrou que estava participando de comissão para elaboração da política de assistência estudantil e estavam buscando meios para que os estudantes da pós-graduação também sejam assistidos. Considerando o atingimento do teto previsto para o término da reunião, o **Presidente** consultou aos conselheiros se seria possível a dilação do tempo para conclusão da pauta, ao que todos concordaram. Voltando à discussão, o **Presidente da Câmara** observou que o único dissenso dizia respeito aos critérios para a concessão de bolsas de estudos aos estudantes. Indicou ser importante estabelecer critérios mínimos, algo mais geral, para não deixar engessado e ao final atender às exigências das agências financiadoras. Os conselheiros **Clayton Barcelos, Antonio Oliveira e Bruno Motta**, e a convidada **Anatália Oliveira** discutiram a respeito da indicação. Após as sugestões e anuência dos conselheiros e do Relator, foram aprovadas as seguintes inserções de recomendações ao parecer: a) Atender à recomendação da letra “n” do parecer, passando o artigo 56 do regulamento à seguinte redação: “Art. 56. Os critérios para a concessão de bolsas de estudos aos(às) estudantes do

PPGE obedecerão àqueles exigidos por agência e/ou instituição de fomento e mérito acadêmico. § 1º A Comissão de Bolsas será responsável pela seleção de bolsistas do PPGE. § 2º Quando necessário, outros critérios poderão ser definidos pela Comissão de Bolsas do PPGE e apreciados pelo Colegiado. § 3º A Comissão de Bolsas será constituída por um(a) docente e um(a) estudante do PPGE e um técnico-administrativo em educação na UFOB. Não havendo mais dúvidas ou contribuições, o **Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino, do Centro das Humanidades, Processo 23520.009852/2020-41, acolhidas as contribuições aprovadas pelos conselheiros, que foi aprovado por unanimidade.** O Presidente parabenizou à Professora Anátalia Oliveira pela condução do programa e cuidado com o documento detalhado e amplo e agradeceu à participação e compreensão de todos com a extensão do horário da reunião. Às dezoito horas e vinte e sete minutos, o Presidente da Câmara, Antonio Oliveira de Souza, encerrou a 6ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 20 de maio de 2021. Ata aprovada na 7ª Reunião Ordinária da CNR, realizada no dia 21 de outubro de 2021.

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 10:42)
ADRIANO DAVID MONTEIRO DE BARROS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 1316601

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 10:35)
ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
VICE-REITOR
Matrícula: 1146923

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 10:51)
CLAYTON DA SILVA BARCELOS
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1494568

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 09:30)
GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR
Matrícula: 1152590

(Assinado digitalmente em 05/11/2021 15:20)
JARINE BARBOZA ROCHA MENSCH
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 1898157

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 15:00)
LEVI JOSE RODRIGUES
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Matrícula: 1730966

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 10:54)
RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES
DIRETOR
Matrícula: 1207764

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 17:36)
TAIDES TAVARES DOS SANTOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 1143867

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 10:15)
TONY SILVA ALMEIDA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 1073305

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 12:51)
VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES
DIRETOR
Matrícula: 1034382

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2021**, tipo: **ATA DA CNR**, data de emissão: **25/10/2021** e o código de verificação: **e91c117158**